



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro
Telefax (31) 38715110

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Autoriza a recomposição pela perda inflacionária e revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, dos subsídios fixos dos Vereadores Municipais da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), no uso de suas atribuições legais aprova:

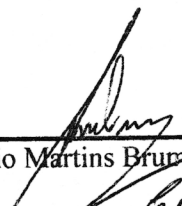
Art. 1º Fica autorizado o pagamento da recomposição pela perda inflacionária dos subsídios fixos dos Vereadores Municipais, no índice de INPC/IBGE, acumulado no período de 01.01.2010 a 31.12.2010, no percentual de 6,4652% (seis inteiros vírgula quatro mil seiscentos e cinquenta e dois milésimos por cento), perfazendo mensalmente, a partir de janeiro/2011 o valor de R\$.1.750,69 (Um mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. O Subsídio fixo do Presidente da Câmara Municipal fica atualizado em percentual igual, perfazendo a partir de janeiro/2011 o valor de R\$2.327,65 (dois mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensalmente.

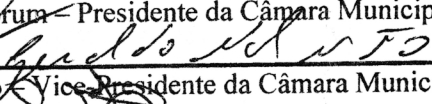
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal conforme Lei Municipal orçamentária nº 1.043, 16 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

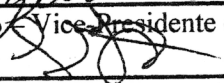
Piedade de Ponte Nova, 26 de janeiro de 2011.



Antônio Martins Brum – Presidente da Câmara Municipal



Geraldo Nobre Neto – Vice-Presidente da Câmara Municipal



Ledimirson Juvêncio da Silva – Secretário da Câmara Municipal

